

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de Pedra Lavrada – IPSMPL

MARÇO 2015

Política de Investimentos - 2015 -

INTRODUÇÃO

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à resolução CMN nº 3922/10 com as modificações trazidas pela Resolução CMN 4.392/14, o Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de Pedra Lavrada – IPSMPL, por meios de seus Conselheiros, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano do Exercício Financeiro de 2015.

Esta Política tem como objetivo estabelecer as diretrizes a serem observadas na aplicação dos recursos financeiros do IPSMPL, em conformidade com a legislação aplicável em vigor (Resolução CMN nº 3922 e suas alterações posteriores introduzidas pela Resolução CMN 4.392/14) ou pela legislação que vier a substituí-la ou complementá-la.

Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos ativos do IPSMPL, deverão ser selecionados de acordo com as características do plano de benefícios e suas obrigações futuras, e também buscando atingir ou superar a meta atuarial de rentabilidade definida. Deverá ser sempre observada e equilíbrio dos ativos com as obrigações do passivo atuarial.

A presente Política de Investimentos foi aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência, Órgão superior de supervisão e deliberação, nessa data, na reunião ordinária, conforme assinatura dos Conselheiros abaixo.

Esta Política de Investimentos deverá ser revisada e aprovada pelo Conselho anualmente.

O processo de tomada da decisão foi efetuado visando à manutenção do equilíbrio financeiro atuarial, levando-se em conta as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial (passivo)

- Mudanças no mercado financeiro e adequação as mudanças ocorridas no âmbito do sistema de Previdência dos Regimes.
- Definição dos limites de risco a que será exposto o IPSMPL, e a rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores.
- Manutenção do Equilíbrio Financeiro Atuarial buscando superar a Taxa da Meta Atuarial (TMA), de IPCA + 6% ao ano.

Para a tomada de decisão nos investimentos, e respeitando a estrutura organizacional do IPSMPL, o Conselho de Previdência é Órgão de consulta/apreciação/deliberação.

Considerando que os recursos financeiros do IPSMPL se encontram em conformidade com a legislação vigente, o Conselho de Previdência do IPSMPL decide pela modalidade de “Gestão Própria”.

O IPSMPL optou por uma gestão com perfil conservador, não se expondo altos níveis de risco, mas buscando sempre alcançar a Meta da Taxa Atuarial para manutenção do equilíbrio financeiro atuarial.

O IPSMPL poderá vir a alocar recursos financeiros nesse segmento, em Fundo de Investimentos, através de análise de rentabilidade dos últimos 36 meses.

O IPSMPL está enquadrado perante a Resolução CMN 3922 e suas alterações posteriores, visto que possui aplicação nos Fundos apropriados aos RPPS, cuja composição é de Tesouro Nacional.

O IPSMPL poderá vir a alocar recursos financeiros neste segmento, através de análise de rentabilidade dos últimos 36 meses e que os mesmos tenham superado a meta atuarial.

Sem previsão de investimentos neste segmento, através de análise de rentabilidade dos últimos 12 meses e que os mesmos tenham superado a meta atuarial.

A presente Política de Investimentos será revisada periodicamente com o intuito de que sejam plenamente atingidos os objetivos nela definidos.

Para tanto, serão levados em consideração a condução da política econômica nacional e o comportamento das principais variáveis econômicas.

Caso os ativos onde os recursos estiverem alocados não atenderem os objetivos traçados neste momento, os mesmos poderão ser substituídos mediante deliberação do Conselho de Previdência do IPSMPL.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, ainda que de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação vigente, deverão ser levadas ao Conselho de Previdência para avaliação e autorização.

Tal documento substituirá a Ata de reunião do Conselho de Previdência, já que será assinada por todos os Conselheiros que aprovaram a presente Política, nessa data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada.

Pedra Lavrada, 05 de março de 2015.

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de Pedra Lavrada – IPSMPL

JOSÉ ODEON BRAGA
PRESIDENTE

CONSELHO DE PREVIDÊNCIA

PRESIDENTE: OSVALDO JANUÁRIO DE LIMA

MEMBRO: OLIVIA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA

MEMBRO: DANIEL ROBSON GOMES DE MACEDO

MEMBRO: WAGNER TAVARES VASCONCELOS

MEMBRO: VALDILENE DOS SANTOS BURITI

MEMBRO: MARIA DA LUZ CORDEIRO DE BRITO